



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2024

IMPUGNANTE: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES

A pregoeira e equipe de apoio, responsável pelo procedimento referente ao edital do Processo Licitatório nº 036/2024 – Pregão Eletrônico nº 027/2024, que tem por objeto a Contratação de fornecedor para aquisição de equipamentos visando atender o acordo MPT-ES (Processo Judicial nº 000290-38.2022.5.17.0101 e Processo Administrativo nº 7448/2023 de 18/10/2023, para atender ao Pronto Atendimento Municipal e Hospital Municipal, na forma dos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, vêm, pelo presente, apresentar **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, devidamente qualificada na peça impugnatória, em face do edital em apreço.

Preliminarmente, a Pregoeira e equipe de apoio informa que recebeu a impugnação da Empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.187.384/0001-54, no dia 26 de agosto de 2024, através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com, sendo apresentada tempestivamente, uma vez que a sessão de abertura e julgamento está marcada para o dia 30/08/2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

DA PRETENSÃO DA IMPUGNANTE

Do que se verifica da petição impugnatória, a razão da irrisignação da impugnante se assenta nas exigências contidas no Edital acima referido, respectivamente à descrição do item 01 – VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE.

Em apertada síntese, como pretensão da reforma, a empresa impugnante apresenta seus argumentos visando à retificação do edital licitatório afim de que amplie a



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

concorrência no certame e que seja acatado o pedido de que a descrição do item com o termo “T6” estaria direcionando para a marca AMOUL.

Infere-se tempestiva a petição interposta, vez que intentada no prazo legal do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O município de Ibatiba-ES lançou Edital de licitação a fim de realizar a Contratação de fornecedor para aquisição de equipamentos visando atender o acordo MPT-ES (Processo Judicial nº 000290-38.2022.5.17.0101 e Processo Administrativo nº 7448/2023 de 18/10/2023, para atender ao Pronto Atendimento Municipal e Hospital Municipal.

Ocorre que, a empresa ora impugnante questiona quanto ao direcionamento do produto para a marca AMOUL.

Sendo assim, diante do que foi questionado, esta equipe encaminhou para a secretaria requisitante analisar o que foi proposto pela impugnante.

Em retorno do que foi questionado, a secretaria municipal de saúde, decidiu por acatar tal questionamento, visto que, considerou que realmente a descrição do equipamento ficou de forma direcionada, mas que esta será alterada para que não haja restrições no processo licitatório.

Neste contexto, entende-se que é altamente recomendável que o edital de licitação atenda o dispositivo de Lei, de modo a dar maior segurança jurídica ao certame e evitar futuras controvérsias administrativas e/ou judiciais acerca do julgamento da fase de habilitação, conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações e Contratos

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998):

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, do ponto destacado pela empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** será acatado. Por fim, será realizada a alteração necessária para o fiel cumprimento da Lei, trazendo maior segurança jurídica para todos os interessados.

DECISÃO

DO EXPOSTO, a Comissão Permanente de Licitação, recebe a impugnação ora apresentada e, quanto ao julgamento do mérito **DECIDE POR JULGAR PROCEDENTE** a presente impugnação, pelos fatos e motivos expostos. Sendo assim, será retificado o edital de convocação do Processo Licitatório nº 036/2024 – Pregão Eletrônico nº 027/2024.

A presente decisão será publicada e publicada nova data para abertura do certame.

Ficando todos os licitantes cientes da presente impugnação e sua decisão.

Município de Ibatiba - ES, 11 de setembro de 2024.

Carolaine Segal Vieira

Pregoeira